PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.226 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos do ensino municipal dos níveis básico e médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É obrigatória a execução do Hino Nacional, na primeira segunda-feira de cada mês, nos estabelecimentos de ensino públicos municipais dos níveis básico e médio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de Abril de 2009.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal